



PARECER ÚNICO Nº 261/2013		(PROTOCOLO SIAM 2113635/2013)	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 04966/2013/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação (LO)		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos	

PROCESSO VINCULADO CONCLUÍDO:	PA COPAM: 04966/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Deferido
Outorga: Não se aplica		
Reserva Legal: Não se aplica		

EMPREENDEDOR: Construtora Barbosa Mello S.A	CNPJ: 17.185.786/0001-61	
EMPREENDIMENTO: Usina de Produção de Concreto Comum	CNPJ: 17.185.786/0001-61	
MUNICÍPIO: Confins	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT/Y 19°37'06,35" S LONG/X 43°59'19,58 W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Apa Carste Lagoa Santa, APEE Aeroporto, Mona Lapa Vermelha.		
BACIA FEDERAL: Rio Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Ribeirão da Mata	
CÓDIGO: C-10-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usinas de Produção de Concreto Comum	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wilson Fernandes Réu Junior		REGISTRO: 57 440-D 4ª região
Auto de Fiscalização: 124.013/2013.		DATA: 31-10-2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Geraldo da Fonseca Cândido Filho Analista Ambiental (Gestor)	1 043 791-1	
Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental	83 160-4	
De acordo: Anderson Marquez Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1 047 779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1 220 033-3	



1. Introdução

Em 28-6-2013, a Construtora Barbosa Mello S.A, protocolou na Supram CM, o pedido de Licença de Operação (LO), para a Usina de Produção de Concreto Comum, localizada em Confins. Na oportunidade foi apresentado, dentre outros documentos, o Relatório de Cumprimento de Condicionantes da Licença LP+LI concedida pela URC Rio das Velhas em 25-6-2013.

Em 4-7-2013, a Construtora Barbosa Mello S/A (CBM), por meio do ofício nº SPGP 050/2013, protocolou no SISEMA (R400576/2013), a solicitação de Autorização Provisória para Operação/APO, para o empreendimento em questão. Segundo a CBM, a *“solicitação se faz imprescindível e urgente em função da necessidade de funcionamento da referida Usina, para o cumprimento dos prazos das obras de mobilidade urbana para a Copa do Mundo de 2014, no chamado Vetor Norte da RMBH”* (Obras de Duplicação da rodovia LMG 800).

Na oportunidade a CBM informou ainda, *“que a instalação da Usina de Produção de Concreto Comum é emergencial e prioritária, devido à construção de seis viadutos, sendo dois duplicados, além de obras de arte correntes, considerando que haverá alargamentos e implantação de novas vias”*.

Com base na análise da documentação apresentada pela Empresa, sobretudo, o Relatório de Cumprimento de Condicionantes da Licença LP+LI, a Supram CM emitiu em 10-7-2013 a referida APO.

Em 31-7-2013, o ICMBio, por meio do OF.APACLS/ICMBio/MG nº 051/13, comunicou à Supram CM, a descoberta de uma cavidade natural subterrânea na área de influência das obras de duplicação e de implantação da rodovia LMG 800 e, conseqüentemente, do Canteiro de Obras da CBM, onde está instalada a referida usina. Na oportunidade o ICMBio solicitou à Supram CM as providências cabíveis objetivando a proteção da referida cavidade.

Em 2-8-2013, a Supram CM, em caráter de urgência, vistoriou a área em questão, em companhia de representantes da CBM e do DER/MG objetivando conhecer a referida cavidade, para a definição dos procedimentos necessários para a sua proteção em consonância à legislação vigente, em especial a Resolução Conama nº 347/2004, os Decretos Federais nº 99.55.6/1990 e nº 6.640/2008 e a Instrução Normativa (IN) nº 02/2009 do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Nesta mesma data foi lavrado o Auto de Fiscalização (AF) nº 124.210/2013, em nome do DER/MG, quando foram solicitadas as providências cabíveis no âmbito daquele Departamento, como, por exemplo, a paralisação dos serviços de terraplenagem na área de influência da cavidade (rodovia LMG 800), bem como, as providências cabíveis por parte da CBM, sobretudo, em relação à operação das usinas de concreto asfáltico e de concreto comum com a melhoria da sinalização da rodovia existente e com a efetiva implementação e manutenção das medidas de controle ambiental propostas (controle na emissão de particulados, monitoramento da qualidade do ar e sinalização do local).



Em 29-10-2013, a URC Rio das Velhas, deferiu a solicitação, feita pelo DER/MG, da delimitação de entorno protetivo da área de influência da cavidade Gruta do Sino, nos termos do relatório específico denominado: "Área de Influência de Cavidades Naturais Subterrâneas", apresentado por aquele Departamento e protocolado na Supram CM em 4-9-2013. Com base na decisão desta URC, foi suspensa a paralisação dos serviços de terraplenagem do referido trecho rodoviário.

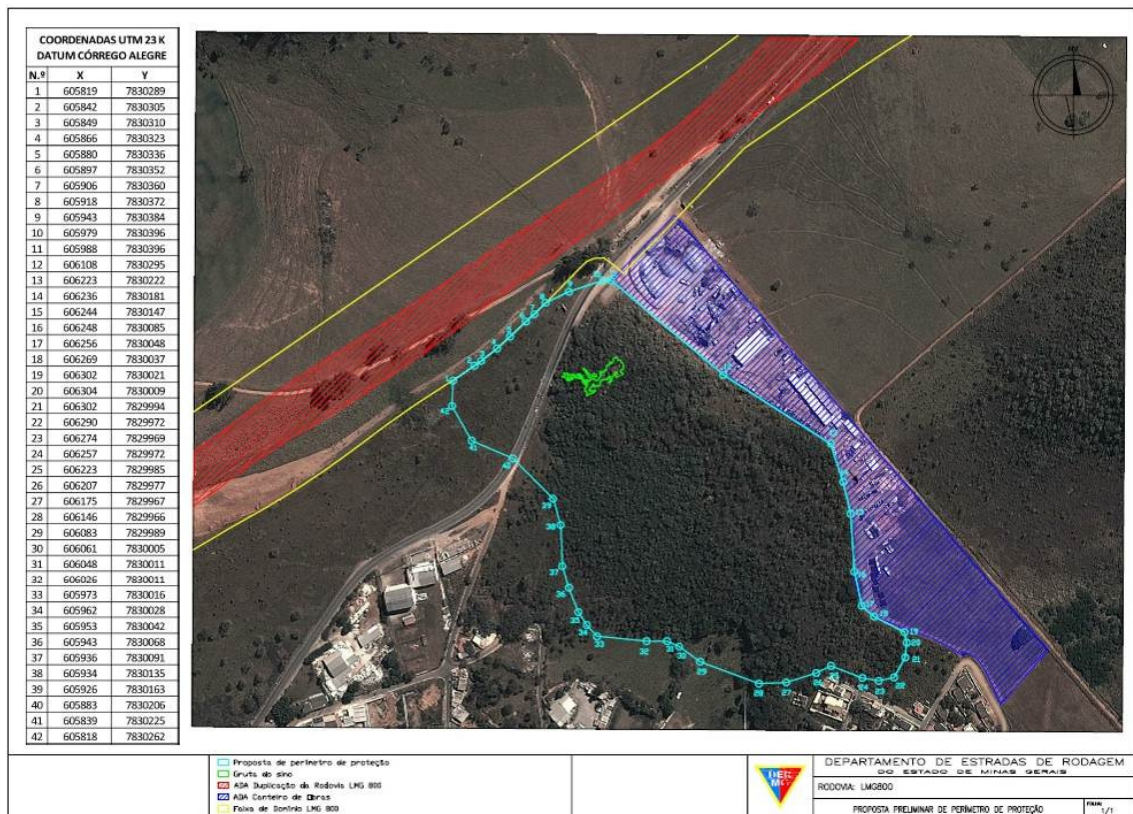


Figura 1. Entorno protetivo da área de influência da cavidade Gruta do Sino
Fonte: Informações Complementares ao PA Copam 18280/2011/001/2012.

O presente Parecer Único se embasou no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), formalizados para análise da LP+LI, bem como vistorias realizadas no empreendimento em 2-8-2013 e 31-10-2013.

2. Caracterização do Empreendimento

Esta Usina de Produção de Concreto Comum, de responsabilidade da Construtora Barbosa Mello S.A. (CBM) tem como objetivo atender a um dos 2 lotes de construção da rodovia LMG 800, já licenciada pela URC/Rio das Velhas do COPAM em agosto de 2012.

O empreendimento foi instalado no Canteiro de Obras da CBM, estando tal canteiro regularizado sob o ponto de vista ambiental. O imóvel pertence a Mineração Lapa Vermelha e foi alugado à construtora, possuindo área total de 2,80 ha localizada às margens da rodovia LMG 800,



onde também está instalada, uma usina de produção de concreto asfalto, dentre outras unidades industriais associadas às obras rodoviárias, propriamente ditas.

Para a operação desta usina de concreto comum está previsto o emprego de 15 (quinze) funcionários, num regime de trabalho de 2 turnos por dia, de 8 horas por turno, de 6 dias por semana, durante 12 meses.

Os insumos minerais necessários (pó de brita, brita 0 e 1 e areia) são adquiridos de empresa comercial regularizada ambientalmente (Mineração Lapa Vermelha), cujos volumes médios/mensais são de 2538 t/mês, para os agregados de construção civil, 1965 t/mês de areia e 1302 t/mês de Cimento Portland, além de 9,70 m³/mês do aditivo líquido MIRA 650, para uma produção média/mensal de 6400 m³.

A água utilizada é captada em lago formado por águas pluviais, localizado na mina de calcário da empresa Liz, localizada em Lagoa Santa, que autorizou esta captação, dispensada de outorga, por tratar-se de águas de chuva. Os principais usos d'água estão relacionados à incorporação ao produto, à lavagem de pisos e/ou de equipamentos e à aspersão de pista e pilhas de agregados. Além da água do lago citado, o empreendimento utiliza água fornecida pela COPASA.

O compressor de ar (Wayne, modelo WTV-20 G), produz 0,1 l/dia de água de purga, que é destinada à Caixa Separadora de Água e Óleo da usina proposta.

O fornecimento de energia elétrica é feito por intermédio da CEMIG, não sendo necessária a instalação de subestação própria. Está instalado um gerador a diesel com potência instalada de 450 KVA.

Os estudos ambientais apresentam uma descrição detalhada do sistema produtivo da usina, do tipo *CIBI* modelo *DELTA*, desde o recebimento dos agregados (areia, brita e pedrisco), do cimento e de água, por meio de caminhões.

O Parecer Único nº 167/2013 da Supram CM, apresenta o processo produtivo da usina, que de forma sucinta, ocorre da seguinte forma: o material agregado é movimentado com máquina pá carregadeira, que organiza a área e abastece a tremonha de carga, que conduz os agregados por meio de esteiras transportadoras, para a balança que pesa e libera eletronicamente o material para dentro da betoneira, que fica posicionada no ponto de carga.

Após pesar e liberar os agregados para o interior da betoneira, de acordo com o traço definido, o balão da betoneira recebe o cimento, água e aditivo para a composição do concreto. Após a entrega do concreto na obra, o caminhão é posicionado no bate lastro (local de limpeza do caminhão), para o recebimento do resíduo da lavagem do balão e da remoção dos restos de concreto. Este procedimento é feito a partir de água reciclada no processo, que após a lavagem é despejada em tanque de decantação, passando por caixas separadoras, possibilitando o reuso d'água. Periodicamente o material sólido decantado é removido com equipamentos e levado para área de secagem de resíduo e dada à destinação adequada.



De acordo com os estudos ambientais (RCA) apresentados, estão previstos os seguintes equipamentos e respectivas capacidades:

- Usina (CIBI modelo DELTA), produção de 84m³/h;
- Silo de cimento, 75 m³;
- Silos de agregado (construído de chapa metálica), 15 m³;
- Compressor de ar (Wayne) 20 pcm;
- Reservatório de aditivo (construído em fibra de vidro), 2,0 m³;
- Bomba de aditivo (Rexon BA-40), 40l/h;
- Reservatório de água (construído em fibra) 4x 5,0 m³;
- Sistema de despoeiramento CIBI (Filtro de manga a seco) 2,5 m³ e
- Bate lastro (construído em concreto) 20 m³.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Na fase anterior do processo de licenciamento, foram apresentadas as Certidões de Registro de Uso de Água, emitidas pela Supram CM e o protocolo referente à ligação d'água da COPASA.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica, pois não houve supressão de vegetação.

5. Reserva Legal

Não se aplica, por tratar-se de área urbana.

6. Compensação Ambiental

Não se aplica. A compensação ambiental foi considerada no âmbito do licenciamento das obras de duplicação da rodovia LMG 800, licenciadas pela URC/COPAM Rio das Velhas em agosto de 2012 (ofício nº 281/2013 da Diretoria de Projetos do DER/MG).

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Mesmo pouco significativos, os estudos apresentados (RCA) identificaram os seguintes *impactos negativos* durante a fase de operação do empreendimento: poluição atmosférica em decorrência da emissão de material particulado e poluição sonora decorrente da pressão sonora



(ruídos) em decorrência do uso de equipamentos, como por exemplo, a descarga do caminhão silo de cimento e a geração de resíduos de concreto (bate lastro). Para estes três impactos, os estudos propuseram como medidas mitigadoras, respectivamente, a manutenção da umidade do solo, por meio da aspersão de água nas praças e pilhas e a cobertura das mesmas; a operação da usina apenas no horário diurno; e a remoção dos resíduos de concreto.

Ressalta-se que os impactos negativos que ocorrerão durante a fase de operação, caracterizam-se, em sua maioria, como poluição atmosférica, cujo sistema de controle proposto apresenta-se suficientemente adequado a esta finalidade, por meio do filtro de mangas e da aspersão citada das praças e pilhas de material.

Com relação aos impactos positivos gerados, destacam-se aqueles associados à geração de emprego e renda, a melhoria das condições de vida, e indiretamente, a redução de acidentes e o conforto do usuário, quando da implantação da obra rodoviária, para qual esta usina de concreto está destinada.

Embora a área proposta para a implantação das unidades industriais deste lote, no âmbito das obras da rodovia LMG 800 seja predominante plana, foram construídos “*sumps*”, que são pequenas bacias escavadas, para a decantação das águas coletadas do sistema de drenagem (canaletas) implantado no Canteiro de Obras, propiciando a recarga natural do aquífero. O resíduo gerado é destinado, após ser processado, para a usina de asfalto implantada no mesmo local.

Com relação ao combustível utilizado no Canteiro de Obras, este material foi acondicionado em tanques hermeticamente vedados, instalados sobre sistema de contenção de vazamentos composto por piso impermeabilizado circundado por canaletas de drenagens direcionadas para caixa separadora de água e óleo (CSAO), e deverão ser consumidos em sua totalidade durante o período de operação da usina. Os estudos apresentaram ainda, o controle dos insumos necessários à operação da usina, como por exemplo, a estocagem do cimento e dos aditivos.

No caso dos efluentes líquidos gerados no empreendimento provenientes de lavagem das betoneiras, estão sendo reaproveitadas todas as águas utilizadas no processo, bem como aquelas provenientes de precipitações pluviométricas nas áreas impermeabilizadas da planta do Canteiro de Obras. Os estudos apresentam as características físico-químicas dos resíduos gerados. O lixo gerado em toda a área operacional terá a destinação adequada, realizada num depósito de resíduos temporários, em consonância à coleta feita pelo município e/ou em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que foi previsto, também, um sistema de separação de óleo/água, dos efluentes gerados na operação dos equipamentos. A manutenção dos veículos utilizados na operação da usina está sendo realizada fora da área do Canteiro de Obras, evitando desta forma, o acréscimo de efluentes líquidos, principalmente óleos/graxas, a serem tratados. Estão sendo utilizados banheiros químicos para o atendimento aos funcionários da usina, equipamentos estes já autorizados no âmbito do Canteiro de Obras.



Está prevista a revegetação das áreas desnudas de todo o Canteiro de Obras, utilizando-se sementes autorizadas no âmbito do licenciamento da rodovia LMG 800, bem como foi realizada a sinalização provisória de sua área de influência direta, a fim de se evitar acidentes com o pessoal das obras e os usuários da rodovia.

As emissões atmosféricas geradas tratadas pelo próprio sistema de controle da usina, bem como as emissões de poeiras fugitivas, geradas a partir do tráfego de veículos e maquinários no pátio e a operação de pilhas de matérias-primas necessárias à produção, são minimizadas por meio de aspersores de água de caminhões pipa e a cobertura das pilhas de agregados e areia.

As emissões de ruído geradas durante a operação do empreendimento originam-se, predominantemente, do tráfego de caminhões, de pás carregadeiras, do funcionamento de motores elétricos, de correias transportadoras, de betoneiras, etc. De acordo com os estudos apresentados, os valores de pressão sonora não ultrapassarão o limite estabelecido à legislação pertinente.

O RCA apresentou, detalhadamente, um plano de emergência com objetivo de fornecer diretrizes e informações para a adoção de procedimentos logísticos, técnicos e administrativos no caso de situações de emergência.

Neste contexto, foram identificados os seguintes cenários: fogo ou explosão; vazamento de aditivo; acidentes nas operações diárias (emergências médicas); etc. Desta forma, os estudos apresentam ainda, o Plano de Ação de Emergência (PAE), modelo de exercício, *check list* do PAE, telefones de emergência (bombeiros, polícia, hospital de Confins, NEA/FEAM, etc). Ressalta-se que também foram definidos os procedimentos relacionados a possíveis acidentes com produtos, como o derrame de aditivo e o vazamento no sistema pneumático de abastecimento de cimento.

Ressalta-se que o canteiro de obras está instalado em uma sub-bacia distinta da Gruta do Sino, localizada em terreno vizinho, e, neste contexto, a drenagem pluvial que abastece a dolina da gruta está protegida do carreamento de sedimentos advindos das instalações e operação industriais. Os sistemas de controle ambiental da usina se apresentam eficientes e em consonância à legislação ambiental e às normas técnicas vigentes, tendo sido reforçados a partir do conhecimento da existência da cavidade. Assim, tais medidas de controle ambiental e de monitoramento propostas contribuirão na garantia da integridade física e biótica da área referida cavidade, bem como o empreendimento proposto pelo DER/MG deverá melhorar as condições de tráfego beneficiando a cavidade.

8. Cumprimento das condicionantes da LI (LP+LI)

Dentre os documentos apresentados pela Empresa, quando da formalização do processo de Licença de Operação desta Usina de Produção de Concreto Comum, consta o Relatório de



Cumprimento de Condicionantes. A seguir será apresentada, uma a uma, a discussão relativa ao cumprimento das mesmas.

Condicionantes:

- 1- *Executar periodicamente a aspersão, objetivando minimizar a emissão de material particulado, na área interna do empreendimento:*

O relatório informa que vem sendo realizada aspersão de água diariamente, em diversos horários, como medida mitigadora para minimizar a percentagem de poeira. Informa ainda, que a aspersão é realizada por caminhões pipa, cujo objetivo é a contenção do material particulado na área interna do Canteiro de Obras. O relatório apresenta um relatório fotográfico sobre este atendimento.

- 2- *Apresentar relatório das medidas mitigadoras e de controle ambientais relativas à instalação do empreendimento:*

O relatório apresenta e discute as medidas adotadas relativas à implantação da drenagem pluvial do empreendimento: a implantação das fossas sépticas; a construção de pequenas bacias de contenção de sedimentos (*sumps*), e de produtos combustíveis dos tanques aéreos, além das canaletas em torno do lavador e oficinas, em consonância às normas técnicas; depósitos temporários de resíduos sólidos; caixa separadora de água e óleo, com três fases de tratamento (caixa separadora de alvenaria, caixa separadora plástica industrial, tanque de decantação e filtragem e, finalmente, uma caixa d'água, onde a água por meio de uma bomba submersa devolve a água para a rampa de lavagem). Também é apresentada uma vasta documentação fotográfica sobre o assunto.

- 3- *Comunicar, imediatamente, à Supram CM, qualquer alteração em relação ao projeto originalmente apresentado:*

O relatório informa que o projeto originalmente apresentado não sofreu alterações, e que no caso de quaisquer modificações, as mesmas serão informadas imediatamente a Supram CM.

- 4- *Implantar sinalização provisória na rodovia LMG 800, na área de influência direta do empreendimento, visando a segurança dos usuários da rodovia.*

O relatório informa que a sinalização implantada está em consonância ao Manual de Sinalização Rodoviária. Também é apresentado relatório fotográfico sobre o assunto, com foco na sinalização adotada próxima ao canteiro de obras da Empresa.

- 5- *Cumprir as condicionantes descritas na Autorização nº 005/2013/CR11 ICMBio de Lagoa Santa.*

O relatório apresenta as condicionantes do ICMBio e a discussão do cumprimento das mesmas. É importante ressaltar, que algumas delas são similares às condicionantes sugeridas pela



Supram CM, e acatadas pela URC Rio das Velhas, quando da concessão da LP+LI, como, por exemplo, aquelas relativas ao sistema de drenagem, controle de processos erosivos, recuperação da área, após a desativação da mesma, etc. Ressalta-se ainda, que as demais condicionantes são predominantemente relativas à fase de operação, sobretudo, relativas aos monitoramentos (qualidade do ar, efluentes líquidos, resíduos sólidos, ruídos) e que será objeto de proposição neste Parecer Único.

- 6- *Verificar se a Usina de Produção de Concreto Comum foi contemplada no processo de Compensação Ambiental, condicionante nº 2 da Licença de Instalação (LP+LI) nº 197/2012, de 27-8-2012, no âmbito das Obras de Implantação da Duplicação da Rodovia LMG 800, pelo DER/MG.*

Por meio do ofício nº SPGP 051/2013, protocolado na Supram CM em 4-7-2013, a Construtora Barbosa Mello S.A, apresentou cópia do ofício nº 281/2013, da Diretoria de Projetos do DER/MG, informando que “confirma a inclusão dos custos de montagem e operação da Usina de Asfalto e da Central de Concretos na planilha orçamentária da citada obra” (duplicação da rodovia LMG 800).

Na oportunidade, complementa que “tal informação elucidará à Supram CM, quanto a não necessidade da Construtora Barbosa Mello S.A efetuar o pagamento da Compensação Ambiental baseada no valor total da obra a ser executada.”

9. Controle Processual

A Construtora Barbosa Mello S/A requereu por meio do Sr. Wilson Fernandes Réu Jr. (Procurador constituído – Procuração às fls. 007/008) Licença de Operação, conforme Formulário de Orientação Básica nº 1281161/2013, formalizado com a documentação instrutória em 28-6-2013.

Foi efetivada a quitação integral dos custos de análise, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919, de 17 de setembro de 2013.

A CND nº 1301166/2013 de 28-6-2013 informa que não consta a existência de débito decorrente de multas por infringência à legislação ambiental.

As publicações legalmente exigidas foram anexadas ao presente feito.

De acordo com o artigo 8º, inciso III, da Resolução Conama nº 237, de 1997, a licença de operação possui três características básicas: 1 - é concedida após a verificação, pelo órgão ambiental, do efetivo cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores (prévia e de instalação); 2 - contém as medidas de controle ambiental (padrões ambientais) que servirão de limite para o funcionamento do empreendimento ou atividade; e 3 - especifica as condicionantes



determinadas para a operação do empreendimento, cujo cumprimento é obrigatório sob pena de suspensão ou cancelamento da operação.

Nesse sentido, verificada a manifestação técnica quanto ao cumprimento das condicionantes anteriormente estabelecidas nas fases anteriores, bem como a adequação das medidas ambientais de controle às atividades do empreendimento, conclui-se, que o processo encontra-se instruído com a documentação exigível para a formalização do pedido de LO.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Usina de Produção de Concreto Comum da Construtora Barbosa Mello S.A para a atividade de “produção de concreto comum”, no município de Confins, pelo prazo de 4 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por intermédio das condicionantes listadas nos Anexo I e II, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (anexos) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I.

Condicionantes para Licença de Operação da Construtora Barbosa Mello S.A.

Anexo II.



Programa de Auto monitoramento da Licença de Operação da Construtora Barbosa Mello S/A.

Anexo III.

Registros fotográficos da Licença de Operação da Construtora Barbosa Mello S/A.





ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação (LO) da Construtora Barbosa Mello S.A.

Processo COPAM Nº: 04966/2013/002/2013.		Classe: 3 Porte: M
Empreendimento: Construtora Barbosa Mello S.A.		
Atividade: Usina de Produção de Concreto Comum.		
Endereço: Rodovia LMG 800.		
Localização: RMBH – Vetor Norte.		
Município: Confins.		
Referência: Condicionantes da Licença de Operação (LO).		VALIDADE: 4 (quatro) anos.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1.	Implantar sistema de auto monitoramento em consonância ao anexo II deste parecer. O empreendedor deverá observar o disposto na DN Nº 165/2011;	Vigência da Licença.
2.	Executar periodicamente a aspersão com água, objetivando minimizar a emissão de materiais particulados, na área interna do empreendimento, bem como na pilha de matérias-primas;	Vigência da Licença.
3.	Receber matéria prima (insumos) apenas de fornecedores regularizados (Licença Ambiental/AAF) pelo órgão ambiental competente;	Vigência da Licença.
4.	Comunicar, imediatamente, à SUPRAM CM qualquer alteração do processo industrial/encerramento da atividade;	Vigência da Licença.
5.	Quando da desativação do empreendimento o empreendedor deverá recuperar todo o passivo ambiental da área e destiná-lo de forma ambientalmente correta, com base num PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada.	Vigência da Licença.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do RCA/PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o



objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de instalação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



Anexo II
Auto monitoramento da Licença de Operação (LO) da Construtora Barbosa Mello S.A.

Processo COPAM Nº: 04966/2013/002/2013.	Classe: 3 Porte: M
Empreendimento: Construtora Barbosa Mello S.A.	
Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico.	
Endereço: Rodovia LMG 800.	
Localização: RMBH – Vetor Norte.	
Município: Confins.	
Referência: Auto Monitoramento.	VALIDADE: 4 (quatro) anos.

1 - Emissões atmosféricas:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Saída da chaminé do secador rotativo	Material particulado e SO₂	Semestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.

Relatórios: Enviar à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, o registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº. 167/2012.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

2 – Efluentes líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Saída das caixas separadoras de água e óleo (CSAO).	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos e graxas.	Semestralmente, 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO.



Entrada e saída do conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio.	pH, DBO, DQO, ABS, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis	Semestralmente, 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO.
--	---	--

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº. 167/2012 e deverá conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.**

Método de análise: Conforme determina a Resolução Conjunta **Deliberação Normativa Conjunta Copam / CERH nº 1, de 5 de maio de 2008.**

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e de disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 – Aterro sanitário; 4 – Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 – Co-processamento; 7 – Aplicação no solo; 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 – Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4- Ruídos

Enviar relatório semestralmente à SUPRAM CM. O primeiro relatório deverá ser protocolado nesta Superintendência, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após a data da concessão da Licença de Operação. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão estar em consonância aos limites estabelecidos pela norma ABNT/NBR nº 10151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº 167/2012 e deverá conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART). OBS.: O empreendedor deverá observar o disposto na DN COPAM nº 165/2011.



Anexo III
Registros fotográficos da Construtora Barbosa Mello S.A.

processo COPAM Nº: 04966/2013/002/2013.	Classe: 3 Porte: M
Empreendimento: Construtora Barbosa Mello S.A.	
Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico.	
Endereço: Rodovia LMG 800.	
Localização: RMBH – Vetor Norte.	
Município: Confins.	
Referência: Auto Monitoramento.	VALIDADE: 4 (quatro) anos.



Foto 1. Canaleta de drenagem pluvial e tapumes fixados para contenção de particulados.



Foto 2. Sistema de separação de água e óleo.



Foto 3. Pátio de abastecimento dos caminhões com concreto comum usinado.



Foto 4. Baías do depósito de resíduos temporários.